



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2293, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei 2284, de 09 de dezembro 2014.

A **PREFEITA MUNICIPAL**. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial, criar rubrica e suplementar verba na Lei Nº 2284 de 09 de dezembro de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

06- Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Pesca e Cooperativismo.

0601- Administração Geral

20-Agricultura

601- Promoção da Produção Vegetal

0005- Aquisição manut., conservação de veículos, maquinas e patrulhas agrícolas

2052- Aquis. Manut. Conser. de veículos, maquinas e patrulhas agrícolas

449052000000-Equip. Material Permanente ( 2470 ) R\$ 150.000,00

Fonte do Recurso 1162 – Repasse Nº 807292/2014/MDA/CAIXA.

07-Secretaria de educação, cultura e Desporto

07.04- Ensino Fundamental

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0115-Manter Ensino Fundamental

2018-Manutenção Educação, Ensino fundamental

449052-Equip Material Permanente( 2471 ) R\$ 12.600,00

Fonte de Recurso 1128 –PAR

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei  
afixada no mural de publicações no período  
de 10.02.15 à 25.02.15  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

08-Secretaria de saúde e assistência Social

0801- Secretaria de Saúde

10- Saúde

301- Atenção básica

0123- Manter atendimento a atenção básica de saúde

1.115- Construção sala de espera UBS

449051- Obras e instalações (2472) R\$ 75.000,00

Fonte de Receita 4957 (Estruturação De rede Atenção Básica)

Art. 2º - Servirão de cobertura para os respectivos créditos as seguintes fontes de repasses:

- a) Contrato de Repasse nº 807292/2014/MDA/CAIXA, proveniente da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 150.000,00
- b) O Repasse do Ministério da educação – FNDE, através do termo de compromisso PAR Nº 4111, no valor de R\$ 12.600,00.
- c) O Repasse do Ministério da Saúde, Programa de requalificação de unidades Básicas no valor de R\$ 75.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 10 de fevereiro de 2015.



SILVANA BEN SALBEGO  
PREFEITA

Registra-se e Publica-se



Silvana Ben Salbego  
Prefeita

Responsável pelo expediente da Secretária de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Conforme Portaria 031/2015.

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420**  
**Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

08-Secretaria de saúde e assistência Social

0801- Secretaria de Saúde

10- Saúde

301- Atenção básica

0123- Manter atendimento a atenção básica de saúde

1.115- Construção sala de espera UBS

449051- Obras e instalações (2472) R\$ 75.000,00

Fonte de Receita 4957 (Estruturação De rede Atenção Básica)

Art. 2º - Servirão de cobertura para os respectivos créditos as seguintes fontes de repasses:

- a) Contrato de Repasse nº 807292/2014/MDA/CAIXA, proveniente da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$ 150.000,00
- b) O Repasse do Ministério da educação – FNDE, através do termo de compromisso PAR Nº 4111, no valor de R\$ 12.600,00.
- c) O Repasse do Ministério da Saúde, Programa de requalificação de unidades Básicas no valor de R\$ 75.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 10 de fevereiro de 2015.



SILVANA BEN SALBEGO  
PREFEITA

Registra-se e Publica-se



Silvana Ben Salbego  
Prefeita

Responsável pelo expediente da Secretária de Governo, Planejamento, Industria, Comercio e Turismo.

Conforme Portaria 031/2015.

**Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420**  
**Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417**